

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

DATA E HORA DE ABERTURA: 25 de Abril de 2019 às 14h00min.

CREDENCIAMENTO: 13h30min às 14h00min.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT-MG.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 001 de 04 de Janeiro de 2019, a abertura do Processo Licitatório nº 007/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2019, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

1-OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação **Futura e eventual Aquisição de Papel Sulfite A4 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias**, conforme especificações contidas no **ANEXO I-Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital.

2-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretarias Municipais de Administração e demais Secretarias.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação, Empresa:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.3-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.3 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
"PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº. 02

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
"DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será de 13h30min às 14h00min da data marcada para abertura.

6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e Carta de Credenciamento - modelo **Anexo II, (COM FIRMA RECONHECIDA)** dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 E 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo do **Anexo V**.

6.8- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.8.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do **(ENVELOPE Nº1)**.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, nem entrelinhas e condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá apresentar:

a) Preço por item, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, classificação, marca, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no Anexo III do presente Edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 02(duas) casas decimais;

e) Declaração de que os produtos ofertados são 100% (cem por cento) novos e originais de fábrica;

f) Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, amostra do item para análise e aceitação do produto por parte da Secretaria solicitante. Aquele que não apresentá-la automaticamente estará desclassificado.

g) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou que se mostrem manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo ANEXO III.

8.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - CNPJ.

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias).

9.1.7 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes: "Documentação" e "Proposta".

9.3.2 - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de entrega;

9.2.3 - **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante - Modelo **Anexo IV**.

9.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6 - **Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e Atestado de capacidade técnica.**

9.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.9- Para a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO**, a empresa deverá apresentar o ***Alvará de licença e funcionamento** visando atender Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja

emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido. ***SOMENTE PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.**

10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas Licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 - O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3 - Lances Verbais:

10.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4 - Julgamento

10.4.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2 - Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**, em seguida será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe, **analisadas as amostras**, constatado pleno atendimento será adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 - Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou as amostras serem reprovadas a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 - Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado;

10.4.9 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

10.4.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a irregularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13 - ENTREGA E PAGAMENTO

13.1-As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Fornecimento.

- 13.2-O prazo de entrega será em até **05 dias** após a solicitação de fornecimento.
- 13.3-Os produtos, sem exceção, deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses.
- 13.4-Os produtos serão entregues no endereço constante na Ordem de fornecimento, sendo no Almojarifado da Prefeitura Municipal na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, e conferido no ato da entrega. Qualquer irregularidade constatada implicará em:
- 13.4.1- Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.4.2- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 13.5-Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.
- 13.6-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.
- 13.8-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 13.9-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.
- 13.10-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento.
- 13.11-O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária no nº da conta-corrente do licitante, banco e nº. da agência constante na nota fiscal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

- 02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.3000 - Gabinete do Prefeito - Fonte: 100 - Ficha: 64
- 02.23.01.04.122.0003.2021-3.3.90.3000 - Secretaria Munic.de Administração - Fonte: 100 – Ficha: 92
- 02.24.01.04.123.0005.2039-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Finanças – Fonte: 100 – Ficha: 132
- 02.25.01.04.122.0025.2041-3.3.90.3000 - Manutenção Sec.Munic.Obras e Serv.Públicos - Fonte: 100 – Ficha: 146
- 02.26.01.08.244.0027.2083-3.3.90.3000- CRAS – Fonte: 129 – Ficha: 258
- 02.26.02.08.244.0027.2084-3.3.90.3000- Manutenção do Programa Bolsa Família – Fonte: 129 - Ficha: 283
- 02.26.01.08.244.0027.2069-3.3.90.3000 – Manutenção da Sec.Munic.Assistência Social – Fonte: 100 – Ficha: 241
- 02.26.02.08.244.0027.2086-3.3.90.3000 – CREAS – Fonte: 129 – Ficha: 294
- 02.27.01.12.122.008.2103-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Educação – Fonte 101 – Ficha: 343
- 02.27.01.12.361.0007.2109-3.3.90.3000- Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte: 101 – Ficha: 366
- 02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.3000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 102 – Ficha: 473
- 02.28.02.10.305.0017.2171-3.3.90.3000 - Manutenção da Vigilância em Saúde – Fonte: 150 – Ficha: 569
- 02.30.01.20.122.0018.2173-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - Fonte: 100 – Ficha: 579

14.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto 15.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,

não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2 - A recusa na assinatura do contrato ou instrumento compatível, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor adjudicado.

16-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

17 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços ofertados.

17.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre o Município de Santos Dumont /MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7 - Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão substituídos pelos respectivos empenhos.

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

19.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível junto a Comissão de Licitações e por solicitação através do e-mail licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

19.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio: www.santosdumont.mg.gov.br

19.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252-7400.

19.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 07 de Fevereiro de 2019.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Papel Sulfite A4 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quant
01	Papel sulfite A4 alcalino 75grs 210x297mm , papel alcalino, cor branca, formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Não serão exigidas certificações Ambientais: selo FSC ou CERFLOR e ISO 14001.	Pacote com 500 folhas	8.000

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de papel Sulfite A4 se justifica em virtude da necessidade da continuidade das atividades primárias e também as burocráticas, realizadas pelas diversas Secretarias Municipais.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado apurando-se o valor médio **R\$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Além da documentação usualmente solicitada para fins de participação nos certames licitatórios solicitamos a inclusão do atestado de capacidade técnica por entender que apesar de facultativo, tal documento se faz necessário haja vista que existem várias empresas que atuam no ramo, sendo uma escolha criteriosa. Portanto, é prudente que esta Administração confirme se realmente a empresa a ser contratada tem tal atividade como rotineira, o que pode ser verificado através da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Para a **ASSINATURA DO CONTRATO**, a empresa deverá apresentar o ***Alvará de licença e funcionamento** visando atender Lei específica, uma vez que nenhum estabelecimento está autorizado o funcionamento sem o respectivo alvará, desta forma o presente documento visa à comprovação da compatibilidade dos documentos apresentados com o local de funcionamento. Caso o documento seja emitido com validade indeterminada deverá ser apresentada a taxa de pagamento referente ao exercício, juntamente com o alvará vencido.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos da Lei Complementar 123/06, deverão ser concedidos as Micro e Pequenas Empresas o tratamento diferenciado com exceção dos previstos no art. 49 II da citada Lei.

Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou de falta de concorrência em algum item, poderão participar as demais empresas do ramo.

Poderão participar da Sessão Oficial do pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.
- d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.
- e) Estrangeiros que não funcionam no país.

A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidade cabíveis.

DA ENTREGA DO PAGAMENTO

As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega será em até **05(cinco)** dias após a solicitação de fornecimento.

Os produtos, sem exceção, deverão ter prazo de validade mínima de 12 meses.

Os produtos serão entregues no endereço constante na Ordem de fornecimento, sendo no Almoxarifado da Prefeitura Municipal na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, e conferido no ato da entrega. Qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento.

O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária no nº da conta-corrente do licitante, banco e nº. da agência constante na nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

No ano de 2019 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.3000 - Gabinete do Prefeito - Fonte: 100 - Ficha: 64
02.23.01.04.122.0003.2021-3.3.90.3000 - Secretaria Munic.de Administração - Fonte: 100 – Ficha: 92
02.24.01.04.123.0005.2039-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Finanças – Fonte: 100 – Ficha: 132
02.25.01.04.122.0025.2041-3.3.90.3000 - Manutenção Sec.Munic.Obras e Serv.Públicos - Fonte: 100 – Ficha: 146
02.26.01.08.244.0027.2083-3.3.90.3000- CRAS – Fonte: 129 – Ficha: 258
02.26.02.08.244.0027.2084-3.3.90.3000- Manutenção do Programa Bolsa Família – Fonte: 129 - Ficha: 283
02.26.01.08.244.0027.2069-3.3.90.3000 – Manutenção da Sec.Munic.Assistência Social – Fonte: 100 – Ficha: 241
02.26.02.08.244.0027.2086-3.3.90.3000 – CREAS – Fonte: 129 – Ficha: 294
02.27.01.12.122.008.2103-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Educação – Fonte 101 – Ficha: 343
02.27.01.12.361.0007.2109-3.3.90.3000- Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte: 101 – Ficha: 366
02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.3000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 102 – Ficha: 473
02.28.02.10.305.0017.2171-3.3.90.3000 - Manutenção da Vigilância em Saúde – Fonte: 150 – Ficha: 569
02.30.01.20.122.0018.2173-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - Fonte: 100 – Ficha: 579.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 §8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto. Caso necessário troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

José Geraldo de Almeida
Diretor da Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente), CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____ (sócios ou diretores com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Sr (a). _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2019

Nome e Ass. do Representante Legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

À Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ TEL: _____

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Papel Sulfite A4 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite A4 alcalino 75grs 210x297mm , papel alcalino, cor branca, formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Não serão exigidas certificações Ambientais: selo FSC ou CERFLOR e ISO 14001. *APRESENTAR AMOSTRA	Pacote com 500 folhas	8.000		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta _____ (_____) dias, contados a partir da data de apresentação.

Prazo de entrega do objeto de no máximo **05(cinco)** dias, a partir do recebimento da ordem de Fornecimento, concedidos por ordem judicial.

Declaro que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Representante Legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2019

Obs.: (favor apresentar juntamente ao credenciamento).

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e _____ com endereço à _____ n. ° _____, CNPJ _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 004/2019, conforme consta do Processo Administrativo n° 007/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n° 10.520/02, Decretos Municipais e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e as condições seguintes:

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Papel Sulfite A4 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, conforme especificações:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel sulfite A4 alcalino 75grs 210x297mm , papel alcalino, cor branca, formato A4, superfície lisa e massa homogênea, espessura uniforme, baixo índice de deformação devido ao calor. Deverá apresentar qualidade de impressão e de cópia, sem ocorrência de problemas como atolamento do papel na impressora, desgaste de material, e/ou danos aos equipamentos. Não serão exigidas certificações Ambientais: selo FSC ou CERFLOR e ISO 14001.	Pacote com 500 folhas	8.000	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA SOLICITAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a serem pagos em 30(trinta) dias após o recebimento dos produtos e sua aceitação por parte da Secretaria competente, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

2.2-As quantidades serão solicitadas de acordo com as necessidades das Secretarias, através de Ordem de Fornecimento.

2.3-O prazo de entrega será em até **05(cinco) dias** após a solicitação de fornecimento.

2.4-Os produtos serão entregues no endereço constante na Ordem de fornecimento, sendo no Almoarifado da Prefeitura Municipal na Praça Cesário Alvim, n° 02 - Centro, e conferido no ato da entrega. Qualquer irregularidade constatada implicará em:

2.4.1- Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.2- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5- Parágrafo único - Em ambos os casos acima citados, a substituição será imediata.

2.6-Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.7-O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota Fiscal no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo da ordem de Fornecimento.

2.9-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

2.10-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.11-Na nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

2.12-É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato de compra e venda, contado a partir da data de assinatura da mesma, salvo reequilíbrio econômico devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1-Fiscalizar a prestação dos serviços e o recebimento dos produtos;

3.2-Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3.3-Rejeitar no todo ou em parte, as quantidades e a prestação dos serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1-Prestar os serviços e efetuar as entregas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo;

4.2-Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência do Contrato de Compra e Venda;

4.3-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato de Compra e Venda sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1-No ano de 2016 as despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

02.21.01.04.122.0002.2015-3.3.90.3000 - Gabinete do Prefeito - Fonte: 100 - Ficha: 64

02.23.01.04.122.0003.2021-3.3.90.3000 - Secretaria Munic.de Administração - Fonte: 100 – Ficha: 92

02.24.01.04.123.0005.2039-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Finanças – Fonte: 100 – Ficha: 132

02.25.01.04.122.0025.2041-3.3.90.3000 - Manutenção Sec.Munic.Obras e Serv.Públicos - Fonte: 100 – Ficha: 146

02.26.01.08.244.0027.2083-3.3.90.3000- CRAS – Fonte: 129 – Ficha: 258

02.26.02.08.244.0027.2084-3.3.90.3000- Manutenção do Programa Bolsa Família – Fonte: 129 - Ficha: 283

02.26.01.08.244.0027.2069-3.3.90.3000 – Manutenção da Sec.Munic.Assistência Social – Fonte: 100 – Ficha: 241

02.26.02.08.244.0027.2086-3.3.90.3000 – CREAS – Fonte: 129 – Ficha: 294

02.27.01.12.122.008.2103-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Educação – Fonte 101 – Ficha: 343

02.27.01.12.361.0007.2109-3.3.90.3000- Manutenção do Ensino Fundamental – Fonte: 101 – Ficha: 366

02.28.02.10.301.0014.2157-3.3.90.3000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Fonte: 102 – Ficha: 473

02.28.02.10.305.0017.2171-3.3.90.3000 - Manutenção da Vigilância em Saúde – Fonte: 150 – Ficha: 569

02.30.01.20.122.0018.2173-3.3.90.3000 - Secretaria Municipal de Agropecuária - Fonte: 100 – Ficha: 579.

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1-O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

6.2-O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3-Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

6.4- Os produtos serão entregues no endereço constante na Ordem de fornecimento, sendo no Almoarifado da Prefeitura Municipal na Praça Cesário Alvim, nº 02 - Centro, e conferido no ato da entrega no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da ordem de fornecimento.

6.5- A Ata de Registro terá **vigência 12 meses**, a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1-Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1-Advertência.

7.1.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

7.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do objeto.

7.2.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

7.2.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.

7.2.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.10-O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

7.10.1-por infração a qualquer de suas cláusulas;

7.10.2-pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

7.10.3-em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

7.10.4-por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

7.10.5-mais de 2 (duas) advertências.

7.11-O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato elege as partes o Foro da Comarca de Santos Dumont, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2019.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____